



CANOA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

PARECER Nº 01/2004

PROCESSO SME Nº 2.330/C, DE 11 DE MARÇO DE 2004

Credencia e autoriza o funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Medeiros Fernandes, em Capão da Canoa, com a implantação do Ensino Fundamental de Nove Anos.

A Secretaria Municipal da Educação encaminha, à apreciação deste Conselho, pedido de credenciamento e autorização para funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Medeiros Fernandes, localizada na rua Honório Germano, s/nº, em Capão da Canoa/RS, sob a jurisdição do Sistema Municipal de Ensino - Secretaria Municipal da Educação de Capão da Canoa.

2 - Instruem o Processo, entre outros, os seguintes documentos:

2.1 Ofício Nº 219/03 e 029/04, da Secretaria Municipal da Educação, encaminhando o pedido.

2.2 - Parecer prévio de autorização deste colegiado (anterior à criação do Sistema Municipal de Ensino).

2.3 - Justificativa da Secretaria Municipal da Educação.

2.4 - Alvará municipal de construção da escola, bem como a Carta de Habilitação da mesma.

2.5 - Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios do Prédio, assinado pelo órgão competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA

CANOA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

...

2.6 - Lei nº 1.777/02, de denominação da escola.

2.7 - Aprovação , por este Conselho, através do Parecer nº 06/01 e nº 09/03, do Regimento Escolar.

2.8 - Quadro demonstrativo de ocupação das salas de aula.

2.9 - Lista de professores, bem como suas respectivas habilitações.

2.10 - Fotos externas e internas do prédio.

2.11 - Informações detalhadas dos recursos físicos e materiais disponíveis.

2.12 - Relatório, positivo, da Comissão Verificadora da Coordenadoria Regional de Educação (anterior à criação do Sistema Municipal de Ensino).

2.14 - Mapa de localização da Escola, bem como planta baixa do prédio.

3 - A análise do Processo, com base na legislação vigente, permite as seguintes considerações:

3.1 - A Mantenedora comprova condições para gerir o estabelecimento de ensino, bem como seus recursos humanos e materiais.

3.2 - O acervo bibliográfico deve ser constantemente atualizado, organizado e ampliado, de forma a atender a todos os componentes curriculares.

3.3 - A Escola deve melhorar, cada vez mais, os materiais para o ensino de Ciências, Educação Física e Educação Artística.



3.4 - O mobiliário, os equipamentos e o acervo bibliográfico são adequados.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA

CANOA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

...

3.5 - Os recursos humanos estão habilitados, conforme prevê a legislação.

4 - O Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico estão de acordo com as normas vigentes.

5 - Face ao exposto, a Comissão de Ensino Fundamental conclui que este colegiado:

Autorize o funcionamento da Escola Municipal Manoel Medeiros Fernandes, em Capão da Canoa, o Ensino Fundamental de Nove Anos.

Em 19 de março de 2004.

Marilse Barbosa de Souza - Relatora

Loiva Eneida Sauter Guadanim

Rosmari Nicolau de Melo Santos

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 24 de março de 2004.

*Profª Gladis Beatriz Glashorester
Severo,
Presidenta.*